

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4909/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026-SRP****ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social**TIPO DE LICITAÇÃO:**
MENOR PREÇO**REGIME DE EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO
PARCELADO, SOB DEMANDA

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Chapadina/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**Início: 24/09/2026 - Término: 06/10/2026, às 00:00hs (Horário de Brasília)****SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2026, às 08:30h (Horário de Brasília)**

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadina/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinha.gov.br e portal que sera realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026-SRP(RETIFICADO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4909/2026**DISPUTA ABERTA E FECHADA**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:30 hrs, do dia 06/10/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Chapadinho/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**.

1.4. O valor total estimado da contratação é considerado **SIGILOSO**, em conformidade com o artigo 24, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantido em registro próprio, disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados que demonstrem interesse e necessidade justificada no acesso, conforme a legislação vigente. A estimativa de custos encontra-se formalizada em planilha orçamentária apartada.

1.5. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR AQUISIÇÃO DE BENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME**.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias,

com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada DE FORMA OBRIGATÓRIA através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e valor total do item;

5.1.2. marca do produto;

5.1.3. fabricante do produto;

5.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações necessárias à verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, vedada a simples expressão “conforme o edital”.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus exatos termos.

5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, ainda que o orçamento estimado permaneça sob sigilo durante o procedimento.

5.8. O descumprimento das regras relativas à proposta poderá ensejar sua desclassificação, observado o devido processo, a possibilidade de saneamento de falhas formais e a realização de diligência, quando cabíveis.

5

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em razão da inversão das fases prevista no item 1.5 deste Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente:

6.1.1. a proposta inicial, com o preço e as informações exigidas neste Edital; e

6.1.2. os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

6.2.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

6.2.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

6.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa declarará, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido legalmente previsto, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Nos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.

6.4.2. Nos itens de ampla participação, a assinalação do campo “não” produzirá apenas o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação.
- 6.8. Os documentos de habilitação permanecerão sigilosos perante os demais licitantes até a conclusão da respectiva fase de análise, momento em que serão disponibilizados para acesso público, observada a operacionalização do sistema eletrônico.
- 6.9. Os documentos que compõem as propostas serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da etapa de lances, ressalvadas as informações protegidas por lei.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo, devendo observar o intervalo mínimo entre os lances definido neste Edital.
- 6.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso.

7. FASE DE HABILITAÇÃO ANTERIOR À APRESENTAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a sessão pública e em observância à inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro procederá, antes da fase de apresentação de propostas e lances, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, ressalvada a regularidade fiscal, que será verificada no momento estabelecido no item 9.2 deste Edital.
- 7.2. Como condição prévia à análise da habilitação, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos apresentados e, entre outros, aos seguintes cadastros:
- 7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, quando aplicável;
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e
- 7.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando juridicamente cabível, de seus administradores ou sócios com poderes de administração, observada a abrangência da sanção identificada.
- 7.4. Caso a consulta indique ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro realizará diligência para verificar eventual tentativa de burla, considerando vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos pertinentes.
- 7.4.1. O licitante será previamente convocado para se manifestar antes de eventual inabilitação decorrente da situação prevista no item anterior.
- 7.5. Constatada a existência de sanção que alcance o licitante e impeça sua participação ou contratação, ele será inabilitado por ausência de condição de participação.
- 7.6. A documentação exigida para habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o cadastro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e contenha informações suficientes e vigentes para comprovar os requisitos exigidos.

7.7. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados, conforme o caso.

7.8. Quando permitida a participação de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será comprovada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, e a habilitação econômico-financeira observará o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos definidos neste Edital e na legislação aplicável.

7.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio expressamente admitido pela Administração.

7.9.1. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o determinar.

7.10. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.11. Os documentos de habilitação deverão estar inseridos no sistema no prazo previsto no item 6.1. Eventuais documentos complementares solicitados em diligência serão enviados no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

7.12.3. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.13. O saneamento será formalizado mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-se eficácia ao documento para fins de habilitação.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos exigidos, seja pela ausência de documento essencial, seja pela apresentação de documento em desacordo insanável com este Edital.

7.15. Encerrada a fase de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para a fase de apresentação de propostas e lances, ficando vedada a participação na etapa competitiva dos licitantes inabilitados.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.17. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com divulgação, no sistema, da data e do horário de continuidade.

7.18. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá manifestação de intenção de recurso em momento único, após o encerramento da fase de julgamento, conforme o art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

8.1. Abertura e classificação inicial

8.1.1. Concluída a fase de habilitação, o sistema disponibilizará as propostas dos licitantes habilitados, cabendo ao Pregoeiro verificar preliminarmente a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2. Será desclassificada, mediante decisão fundamentada, a proposta que identifique o licitante antes do momento permitido, contenha vício insanável ou não observe as especificações essenciais do objeto.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo estas as únicas que participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2. Formulação de lances

8.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.2. O lance será ofertado pelo valor unitário do item.

8.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, quando se tratar de lance inconsistente ou inexequível.

8.2.7. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto e fechado.

8.3. Modo de disputa aberto e fechado

8.3.1. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.3.2. Encerrado o período inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.3.3. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o término do prazo.

8.3.4. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar melhor lance final e fechado.

8.3.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3.3, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

8.3.6. Após o encerramento dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

8.3.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.

8.3.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo autor.

8.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.4. Desconexão do sistema

8.4.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. Critérios de desempate e tratamento favorecido

8.5.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, situada na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será convocada para apresentar proposta de preço inferior no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação automática do sistema, sob pena de preclusão.

8.5.3. Não sendo exercido o direito, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na mesma faixa, na ordem classificatória.

8.5.4. Persistindo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Negociação

8.6.1. Encerrada a etapa de lances e após a aplicação dos critérios de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de obter condição mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.3. Quando a primeira colocada for desclassificada por permanecer acima do preço máximo ou por outra razão prevista neste Edital, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.6.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado nos autos.

8.6.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

8.6.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no chat antes de seu encerramento.

8.7. Aceitação e julgamento da proposta

8.7.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido pela Administração.

8.7.2. Será desclassificada a proposta que:

8.7.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2.2. não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

8.7.2.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo admitido;

8.7.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração; ou

8.7.2.5. apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

8.7.3. Para bens em geral, valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração constituem indício de inexequibilidade, devendo o Pregoeiro realizar diligência antes de eventual desclassificação.

8.7.4. A inexequibilidade somente será reconhecida quando a diligência demonstrar que o custo do licitante ultrapassa o valor proposto e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.7.5. Para análise do atendimento às especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita da área requisitante ou de setor tecnicamente especializado.

8.7.6. Não será exigida amostra física, salvo se a Administração, mediante decisão técnica fundamentada e divulgada a todos os licitantes, demonstrar sua necessidade e estabelecer critérios objetivos, prazo, local e procedimento de avaliação, sem prejuízo da reabertura do prazo quando a medida alterar as condições inicialmente divulgadas.

8.7.7. Se a proposta do primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9. DOCUMENTOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a fase procedimental estabelecida no item 7.

9.1.1. Os documentos deverão estar em nome do licitante e com o respectivo número de inscrição no CNPJ, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para matriz e filial.

9.1.2. Os documentos deverão estar válidos na data de sua exigência. Quando o documento não indicar prazo de validade, será considerado válido se emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação, desde que a natureza do documento e as normas do órgão emissor admitam essa limitação.

9.1.3. O licitante deverá manter as condições de habilitação durante todo o procedimento e a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal.

9.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde estiver localizada a sede da matriz.

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.2.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.9. Não será exigida declaração de inexistência de contrato de exclusividade com fornecedores, por não constituir requisito legal de habilitação jurídica nem comprovação necessária à execução do objeto.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Em qualquer caso, os documentos de regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. O licitante mais bem classificado deverá apresentar:

9.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3.2.2. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos à Seguridade Social;

9.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando compatível com a natureza do objeto e a legislação aplicável, municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante;

9.3.2.6. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e

9.3.2.7. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, quando pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.3.3. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela respectiva Fazenda ou por outro meio legalmente admitido.

9.3.5. O Microempreendedor Individual será dispensado das provas de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando essa dispensa decorrer da legislação aplicável.

9.3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

9.3.7. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes.

9.3.8. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.9. Declaração de que a licitante cumpre as normas trabalhistas, de saúde e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela adoção das medidas de proteção necessárias durante a entrega e, quando prevista no respectivo item.

9.3.10. A declaração prevista no item anterior poderá ser apresentada conforme modelo próprio da licitante, não sendo exigida a indicação prévia de valores ou o dimensionamento de gastos com equipamentos de proteção.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade

(CRC), com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados, necessariamente, por Notas Explicativas detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada;

- 9.4.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;]
- 9.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 9.4.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.4.5. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 9.4.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.
- 9.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 9.4.7.01. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
 - 9.4.7.02. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - 9.4.7.03. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 9.4.7.04. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.9. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.4.10. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.4.11. As licitantes deverão apresentar declaração contendo a relação dos compromissos assumidos que possam implicar na redução de sua capacidade econômico-financeira. Deverão ser excluídas dessa relação as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada. A somatória dos compromissos vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação não poderá ser superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado conforme as disposições previstas neste Edital.

9.4.12. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.4.13. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar **certidões negativas de falência ou recuperação judicial**, bem como **certidões de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial e execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais**, expedidas pelo distribuidor competente da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

9.4.13.01. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e assinados por seu representante ou responsável competente, contendo informações suficientes para identificação do emitente e comprovação da execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação, especialmente:

a) razão social do emitente;

b) número de inscrição no CNPJ;

c) nome, cargo ou função e, sempre que possível, dados de contato do responsável pela emissão; e

d) descrição dos bens fornecidos, com informações suficientes para demonstrar a compatibilidade com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação.

9.5.2. Não será exigido reconhecimento de firma da assinatura constante do atestado. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do documento, o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação das informações junto à pessoa jurídica emitente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.3. Apresentar **Alvará Sanitário (Licença Sanitária)** vigente, expedido pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual), compatível com o ramo de atividade da licitante (armazenamento, distribuição ou comercialização de materiais de limpeza e saneantes), em razão de o objeto da contratação envolver produtos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária, visando garantir o cumprimento das normas de saúde pública, biossegurança e manuseio adequado dos insumos.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.6.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

9.6.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.6.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo;

9.6.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

9.6.8. Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização. A não apresentação da declaração no ato da habilitação implicará a imediata desclassificação do licitante, por inobservância das condições de participação previstas neste Edital.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.5.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.14. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- exigível;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando
- competitiva; ou
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as
- especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinda/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinda.ma.gov.br e-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16.1. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

- 16.1.1. Anexo I – Termo de Referência
- 16.1.2. Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços
- 16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.
- 16.1.4. Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar - ETP

CHAPADINHA -MA, em 22 de Setembro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-SRP
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO E FUNDAMENTO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Chapadina/MA, conforme especificações, unidades e quantitativos do Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá por pregão eletrônico, menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado. As especificações descrevem bens comuns de mercado. Não integram o objeto instalação ou execução de serviços de limpeza.

1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. A ata atenderá às Secretarias e aos demais órgãos da Administração Pública Municipal de Chapadina/MA, observado o controle dos quantitativos registrados e das contratações de cada órgão.

2. QUANTIDADES, PARTICIPAÇÃO E ESTIMATIVA

2.1. O Anexo I relaciona os 76 itens, suas unidades e quantidades estimadas. A contratação ocorrerá conforme ordens de fornecimento e saldos registrados. A Administração não se obriga à aquisição de todo o quantitativo, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O orçamento estimado não é divulgado nesta versão pública do Termo de Referência, por força do sigilo previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021; especificações e quantitativos permanecem acessíveis aos interessados. A relação de itens fornecida não contém preços. O mapa de apuração, com valores unitários e total, deverá instruir o processo em peça reservada antes da publicação do edital, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a comparabilidade de embalagem, frete e condições de entrega.

2.3. A ata terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período mediante comprovação de preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes serão formalizadas durante a vigência da ata, respeitadas as condições do edital, a dotação do órgão contratante e as regras municipais aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE QUALIDADE

3.1. Os produtos devem ser novos, originais, íntegros, acondicionados conforme recomendações do fabricante e corresponder exatamente à unidade e à apresentação previstas para cada item. A proposta identificará fabricante e marca quando isso for necessário à conferência da conformidade.

3.2. Para produtos sujeitos a controle sanitário, serão aceitos os meios de regularização pertinentes à categoria, tais como registro ou notificação quando exigidos, verificáveis na Anvisa ou autoridade competente. A Administração poderá exigir prova de regularização do produto ofertado na fase de aceitação, para os itens identificados previamente no edital, sem impor um único documento indistintamente a utensílios e a todos os produtos.

3.3. Os produtos sujeitos a validade deverão ser entregues dentro do prazo indicado na embalagem e em condições que permitam seu consumo regular pela unidade destinatária. Serão recusados itens vencidos ou impróprios. Rótulo, lote, composição, advertências e informações do fabricante serão exigidos conforme a

natureza do produto e a legislação sanitária aplicável. As especificações não restringem a competição a marca determinada.

3.4. Para saneantes e produtos de higiene pessoal sujeitos a controle sanitário, será verificada a regularização cabível à categoria, mediante consulta a fontes oficiais e documentação idônea do produto ofertado. Utensílios e demais itens não sujeitos a registro sanitário não receberão essa exigência.

20

4. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais de forma parcelada, mediante ordem enviada pelo órgão contratante. A entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem, nos endereços das unidades administrativas indicados em cada requisição, dentro do Município de Chapadina/MA, em dias úteis e no horário de expediente da unidade.

4.2. Frete, embalagem, carga e descarga estão incluídos no preço. Produtos químicos incompatíveis e itens de higiene pessoal serão transportados e armazenados segundo a rotulagem e regras aplicáveis, sem dano ou contaminação cruzada. O fornecedor não poderá alterar embalagem, unidade ou marca ofertada sem autorização formal e comprovação de equivalência admissível.

4.3. A Administração emitirá ordens conforme a necessidade das unidades e os saldos contratuais. Cada ordem discriminará item, quantidade, unidade destinatária, endereço e responsável pelo recebimento. A emissão e o recebimento da ordem deverão ficar registrados.

5. RECEBIMENTO E CONTROLE

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com conferência dos volumes e documentos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação de item, quantidade, embalagem, rotulagem e validade aplicável, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Produtos avariados, vencidos, sem informações obrigatórias ou divergentes da ordem serão recusados mediante registro da ocorrência. A CONTRATADA os substituirá, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis. A parcela substituída será submetida a nova conferência.

5.3. A nota de entrega identificará número da ordem, item, unidade, quantidade, marca, lote e validade quando aplicáveis. Aceitação definitiva não afasta responsabilidades legais por vício oculto ou produto impróprio.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

6.1. A autoridade competente designará gestor e fiscal(is) por ato próprio antes da contratação. O fiscal manterá registro das ordens, saldos, entregas, recusas, substituições e conformidade por órgão, comunicando ocorrências que dependam de decisão do gestor.

6.2. Cabe à contratada manter habilitação, entregar os produtos corretos no prazo, assegurar a procedência e a regularidade sanitária quando aplicável, substituir itens recusados, suportar custos de transporte, informar impedimentos e reparar danos causados. Cabe ao contratante emitir ordens claras, receber e fiscalizar, comunicar não conformidades, liquidar a despesa e pagar parcelas aceitas.

7. SELEÇÃO, JULGAMENTO E AMOSTRAS

7.1. Julgamento por menor preço por item. Propostas permanecerão sujeitas à verificação de especificações e compatibilidade de preços com os máximos da planilha reservada. Indício de inexecutabilidade demandará diligência antes de desclassificação, observadas as regras do edital e do art. 59.

7.2. Não se exigirão amostras como condição geral de aceitação. A conformidade será verificada pelos documentos do produto, pela rotulagem e pela inspeção no recebimento, sem prejuízo de diligência motivada nos limites previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A habilitação obedecerá ao edital e aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Exigências sanitárias observarão a atividade e os itens efetivamente ofertados, sem aplicação indiscriminada a todos os produtos. O tratamento favorecido a ME/EPP será aquele previsto expressamente no edital, conforme LC nº 123/2006.

8. ORÇAMENTO SIGILOSO, NEGOCIAÇÃO E RECURSOS

8.1. Os preços estimados permanecerão sigilosos durante a apresentação de propostas e lances, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e especificações. A abertura dos valores necessários à negociação ou ao julgamento poderá ocorrer após os lances, por decisão fundamentada e registrada na plataforma, com isonomia. Após o julgamento, os valores serão disponibilizados em tempo útil ao exercício dos recursos. O sigilo não prevalece perante os órgãos de controle interno e externo.

9. PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. A nota fiscal abrangerá somente as quantidades efetivamente entregues e aceitas. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação regular da nota e o recebimento definitivo; o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, por crédito em conta da CONTRATADA, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os contratos preverão reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado registrado no mapa de preços do processo, pelo IPCA/IBGE, observados o edital e a minuta contratual. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seguirão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato e de sua repercussão nos custos.

10. SANÇÕES, GARANTIA E DOTAÇÃO

10.1. Infrações e penalidades observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as multas definidas de forma coerente no edital e na minuta do contrato. Não se exigirá garantia de execução contratual, ressalvada decisão motivada em sentido diverso antes da publicação. A responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos permanece.

10.2. Na licitação para registro de preços, a indicação de dotação específica será feita na formalização de cada contratação, com discriminação dos recursos orçamentários do órgão demandante. A Administração verificará disponibilidade antes de cada contrato ou instrumento equivalente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL

11.1. Requisitar apenas quantidades necessárias; exigir acondicionamento que evite vazamentos, observar descarte e logística reversa quando aplicáveis, e impedir entrega de produtos vencidos. Não acrescentar certificações ambientais sem base técnica e proporcionalidade.

11.2. O gerenciamento dos saldos da ata, a fiscalização das entregas, o controle da validade e a compatibilidade entre edital, ata e contrato integram a execução desta contratação.

12. RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

As descrições a seguir identificam o produto e a apresentação comercial que servirão de base à proposta e ao fornecimento. São admitidas marcas que atendam integralmente às especificações, observada a regularização sanitária aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades	cx	1060
2	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml caixa c/ 12 unidades	cx	9300
3	Álcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12 unidades	cx	2800
4	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem caixa c/ 12 unidades	cx	650
5	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades	cx	1700
6	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	un	1000
7	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros.	un	1050
8	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros	un	750
9	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	un	650
10	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros.	un	1000
11	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	un	710
12	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm	un	658
13	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	un	1230
14	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	un	960
15	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico	un	460
16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	cx	6300
17	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades.	cx	2850
18	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades.	cx	5850
19	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente	un	925
20	Espanador com cabo de madeira. 30 cm	cx	560
21	Esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, pacote c/ 60 unidades.	pct	2000
22	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 06 unidades	pct	1550
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	cx	1830
24	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 20 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embalagem de 60g	frd	1550
25	Limpa alumínio, Fraco com 500 ml	un	1650
26	Limpa Vidro Líquido, Frasco com 500 ml	un	1730
27	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	un	2150
28	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	un	1070
29	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	un	445
30	Lustra móveis frasco com 500 ml	un	680
31	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	par	85000
32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	par	2050
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	un	1650
34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	un	13000
35	Pano de prato na cor branca, kit c/ 10 peças	kit	10300
36	Papel Higiénico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	frd	15600
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	un	10500
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	un	10000
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	un	2250
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	cx	2700

41	Sabão em pó caixa de 500g embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades	cx	9000
42	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	un	650
43	Toalha de mão	un	1000
44	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	un	315
45	Vassoura de nylon com cabo de madeira	un	6000
46	Vassoura de palha.	un	3450
47	Vassoura de Piaçava Com Cabo de Madeira	un	820
48	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	un	1388
49	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	un	1820
50	Amaciante 1L	un	415
51	Veja Multiuso	un	2000
52	Veja Limpeza Pesada	un	2000
53	Absorvente com abas	pct	125
54	Condicionador infantil 250 ml	un	2010
55	Condicionador Adulto	un	10
56	Cotonete bebê Infantil Hastes Flexíveis Buba Care 120 un	cx	615
57	Creme dental adulto 90g	un	225
58	Creme Dental Infantil Colgate Tandy Morangostoso 50g	un	1520
59	Escova Dental Adulto Macia	un	225
60	Escova dental infantil macia infantil	un	1520
61	Fralda INFANTIL descartável tamanho "G" PCT C/16	pct	1100
62	Fralda INFANTIL descartável tamanho "XG" PCT C/12	pct	2600
63	Fralda INFANTIL descartável tamanho "XXG" PCT C/12	pct	2600
64	Kit de escova e pente infantil	kit	1000
65	Lenço umedecido infantil pct c/ 100 unidades	pct	1010
66	Pomada assadura 60g	un	310
67	Sabonete em barra 90g	un	230
68	Sabonete líquido infantil 400 ml	un	2510
69	Saboneteira	un	200
70	Shampoo infantil 250 ml	un	2512
71	Shampoo Adulto	un	15
72	Talco Infantil granado Bebê 100 g	un	1510
73	Tesoura de unha infantil Mundial	un	1505
74	Toalha de banho adulto	un	220
75	Toalha de banho infantil	un	2025
76	Creme para Pentear	un	30

- Termo de Referência aprovado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026-SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24

O(A)..... (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202... . . , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 028/2026-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário registrado (R\$)	Re- P. Total trado (R\$)	Regis-

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair

o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4. Por razão de interesse público;

9.4.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.6. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadina, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CHAPADINHA/MA, __ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4909/2026

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____[entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição parcelada de bens na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MA- RANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____

_____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 4909/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é o fornecimento parcelado, sob demanda, de [gêneros alimentícios / materiais de limpeza e higiene pessoal], para atender às necessidades de [órgão contratante], nas condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada e os documentos de contratação pertinentes. As especificações, unidades e quantidades contratadas constam da tabela abaixo, que deve ser preenchida com os itens efetivamente contratados.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

1.3. Divergências entre os instrumentos serão submetidas à autoridade competente para esclarecimento antes da execução, preservadas as condições publicadas, a proposta vencedora e os limites legais de alteração contratual.

1.4. Havendo divergência material entre a planilha deste instrumento e os itens adjudicados, o CONTRATANTE promoverá a correção formal antes da assinatura. Integram o ajuste apenas os itens adjudicados à CONTRATADA e incluídos neste contrato, sem incorporação automática de todos os itens da ata.

1.5. A CONTRATADA não poderá substituir marca, apresentação, composição ou especificação ofertadas sem autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, observadas a equivalência e as regras do edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA fornecerá os bens de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, dentro das quantidades contratadas. Cada ordem indicará item, quantidade, local, responsável pelo recebimento e prazo, conforme Termo de Referência.

2.2. A assinatura deste contrato não obriga o CONTRATANTE a requisitar a totalidade das quantidades estimadas; o pagamento corresponderá apenas às parcelas regularmente solicitadas, entregues e aceitas, respeitadas as obrigações efetivamente assumidas.

2.3. A CONTRATADA arcará com transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega no local indicado, sem custo adicional.

2.4. A ordem de fornecimento será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, que deverá acusar recebimento. Havendo divergência quanto a item, quantidade ou local, a CONTRATADA deverá comunicá-la antes da entrega.

2.5. Não haverá fornecimento, faturamento ou pagamento de itens não contemplados na ordem emitida e na dotação correspondente. O fornecimento não implica execução de serviços de instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total máximo deste contrato é de R\$ _____, resultante das quantidades e dos preços unitários indicados na cláusula primeira.

3.2. Os preços abrangem tributos, encargos, embalagem, transporte, seguro e todos os custos necessários ao fiel fornecimento dos produtos nas condições contratadas.

3.3. Os preços unitários contratados constam da planilha da cláusula primeira e constituem o limite de faturamento por unidade efetivamente aceita, sem prejuízo de reajuste ou revisão legalmente admitidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega de cada parcela será de 03 dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA, nos locais, horários e condições especificados no Termo de Referência e na respectiva ordem.

4.2. Eventual impossibilidade de cumprir a ordem deverá ser comunicada imediatamente, por escrito e com comprovação, para apreciação do gestor do contrato, sem prorrogação automática nem afastamento das sanções cabíveis.

4.3. Os produtos serão entregues em embalagens íntegras e identificadas, em condições que preservem a qualidade e segurança durante o transporte. Para gêneros alimentícios, serão observadas as condições de temperatura, conservação e validade previstas no Termo de Referência; para materiais de limpeza e higiene pessoal, as condições de rotulagem, validade, composição e regularização aplicáveis aos respectivos itens.

4.4. A CONTRATADA apresentará, com a entrega, documento que permita conferir item, marca quando exigida, lote e validade quando aplicáveis, quantidade, unidade, número da ordem e dados necessários à rastreabilidade prevista no Termo de Referência.

4.5. A entrega fora do horário ou local estabelecidos dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE. O simples descarregamento dos produtos não caracteriza recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, com conferência inicial de volumes e documentos, e definitivamente no prazo de 03 dias úteis, após verificação das quantidades e da conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a ordem de fornecimento, por servidor designado.

5.2. Produtos em desacordo, avariados, vencidos, com validade inferior à exigida ou impróprios para uso ou consumo serão recusados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência. A CONTRATADA deverá substituí-los, às suas expensas, em até 02 dias, contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos, qualidade, procedência e obrigações legais ou contratuais. As exigências próprias de conservação, transporte, validade, rotulagem e regularização de cada item são as estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

5.4. A recusa de parcela será comunicada com a identificação das não conformidades constatadas. A substituição deverá manter as especificações e o preço pactuados; o prazo de recebimento definitivo recomeçará para a parcela substituída.

5.5. A aceitação de parcela regular não impede a recusa de outros itens da mesma entrega. Sempre que possível, as parcelas conformes serão processadas separadamente para evitar atraso indevido de seu pagamento.

5.6. Se constatado vício após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para providenciar a solução no prazo definido no Termo de Referência ou, se omissa, em prazo razoável fixado pela fiscalização segundo a natureza e a urgência do item, sem prejuízo dos direitos legais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por ato do CONTRATANTE. O fiscal registrará ocorrências, conferirá entregas e comunicará ao gestor situações que demandem providências superiores, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.3. O fiscal conferirá a conformidade dos produtos e documentos, registrará entregas e recusas e comunicará ao gestor eventual necessidade de alteração, apuração de inadimplemento ou aplicação de sanção. A autoridade competente decidirá essas matérias por procedimento próprio.

6.4. As comunicações da fiscalização deverão identificar a ocorrência e o prazo para correção. A CONTRATADA indicará preposto ou contato apto a receber ordens e notificações durante a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA: a) entregar os produtos conforme especificações, prazos e quantidades requisitadas; b) manter as condições de habilitação durante a execução; c) cumprir as normas sanitárias, de qualidade, transporte e rotulagem aplicáveis a cada item; d) substituir, sem ônus, os produtos recusados; e) responder por danos causados por sua atuação; f) comunicar prontamente fatos que possam afetar o fornecimento; g) apresentar documentos necessários ao recebimento e pagamento; h) cumprir, quando aplicáveis, as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado e aprendiz.

7.2. A CONTRATADA é responsável por seus empregados, transportadores e prepostos, inclusive despesas, encargos, acidentes e danos causados na entrega, sem vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá observar as condições legais de comercialização e os registros, licenças ou autorizações aplicáveis a cada item, quando exigidos pela legislação e pelo Termo de Referência, apresentando comprovação quando prevista ou solicitada em fiscalização motivada.

7.4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA prestará esclarecimentos sobre procedência, lote, validade e características dos produtos entregues, sem alterar a marca ou especificação aceita na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE: a) emitir ordens de fornecimento com indicação clara dos itens e locais; b) permitir a entrega nas condições previstas; c) fiscalizar e registrar a execução; d) receber ou recusar fundamentadamente os bens; e) notificar a CONTRATADA para saneamento; f) liquidar a despesa e pagar as parcelas aceitas no prazo contratual; g) decidir pedidos e ocorrências no âmbito de sua competência.

8.2. O CONTRATANTE deverá comunicar tempestivamente recusa, irregularidade ou necessidade de substituição, disponibilizando informações suficientes para a correção, e manter registro das ordens e dos respectivos saldos contratuais.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal após a entrega da parcela, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e da identificação da ordem de fornecimento. A fiscalização conferirá o recebimento e encaminhará a documentação para liquidação.

9.2. A liquidação ocorrerá em até 05 dias úteis após a apresentação de nota fiscal regular e a comprovação do recebimento definitivo, conforme fluxo do Termo de Referência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação, por crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica legal.

9.3. Erros na nota fiscal ou pendências que impeçam a liquidação serão comunicados à CONTRATADA, com retomada da contagem do prazo após o saneamento. Eventual irregularidade fiscal será tratada conforme a legislação, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente recebidos.

9.4. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, calculado proporcionalmente ao período, sem prejuízo das demais consequências legais.

9.5. É vedado pagamento antecipado sem previsão expressa no edital e sem os pressupostos legais. Glosas ou descontos serão fundamentados e comunicados à CONTRATADA, assegurada a apuração da parcela incontroversa.

9.6. A consulta à manutenção das condições de habilitação acompanhará a execução, cabendo ao CONTRATANTE adotar as providências legais diante de irregularidade superveniente, sem deixar de processar o pagamento da parcela efetivamente recebida e liquidada por esse motivo isolado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado de [mês/ano], pelo IPCA/IBGE, apenas quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, observados o edital e a ata.

10.2. O reajuste observará a variação acumulada do índice entre a data-base e o período de aplicação; reajustes subsequentes respeitarão intervalo mínimo de 12 meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Na extinção do índice, será adotado substituto legal ou, na ausência deste, índice pactuado por termo aditivo.

10.3. Pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, instruído com documentos que demonstrem o fato superveniente, o nexo causal e a repercussão nos custos, será decidido em até 30 (trinta) dias após a apresentação completa dos elementos necessários, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.4. O reajuste contratual e a eventual atualização de preços registrados na ata são procedimentos distintos. O primeiro incide sobre obrigações contratuais conforme sua data-base; a segunda observa as regras do instrumento de registro de preços e não altera automaticamente valores já contratados.

10.5. Pedidos de reequilíbrio não suspendem automaticamente as obrigações da CONTRATADA. Alteração de preços dependerá de decisão fundamentada e formalização cabível, preservada a repartição de riscos estabelecida no edital e no contrato, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. A vigência será de 12 meses, a contar da data da assinatura, condicionada a eficácia à divulgação no PNCP, observada a disponibilidade orçamentária. O prazo deve coincidir com o previsto no edital e ser suficiente para as ordens, entregas, recebimento e pagamento.

11.2. A prorrogação dependerá do enquadramento jurídico adotado no planejamento e de previsão correspondente no edital. Se caracterizado fornecimento contínuo, observará os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com demonstração de vantajosidade e disponibilidade de créditos; se contratado escopo definido, observará o art. 111 e as demais disposições pertinentes. A vigência da ata e a deste contrato são distintas; a prorrogação da ata não prorroga automaticamente o contrato.

11.3. O término da vigência não extingue obrigações relativas a vícios, responsabilidade pelos produtos fornecidos, prestação de contas, pagamentos pendentes ou sanções decorrentes de fatos ocorridos durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação: órgão [●]; unidade [●]; ação/projeto atividade [●]; natureza da despesa [●]; fonte [●]; nota de empenho [●]. A dotação dos exercícios seguintes será indicada após a aprovação do respectivo orçamento, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme previsão do edital. A CONTRATADA permanece responsável pela qualidade, integridade, validade e substituição dos produtos nos termos deste contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.2. Prazos mínimos de validade na entrega e demais garantias próprias de cada produto serão aqueles expressamente definidos no Termo de Referência para o respectivo item; não se aplica obrigação genérica de reparo de bens de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. Nas hipóteses legais, a CONTRATADA aceitará acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados os limites e condições legais. Alterações serão formalizadas por termo aditivo; registros sem alteração contratual poderão ser feitos por apostila.

14.2. Nenhuma alteração poderá desvirtuar o objeto licitado. Alterações de quantitativos, preços, local ou prazo serão justificadas e instruídas nos autos, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inexecução parcial ou total, o atraso injustificado, a declaração falsa e a fraude na execução.

15.2. Observados gravidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A multa moratória por atraso injustificado na entrega ou substituição será de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% dessa parcela. A multa compensatória por inexecução total será de 20% sobre o valor da parte não executada; por inexecução parcial, será de 10% sobre o valor da parte inadimplida. A aplicação observará o processo administrativo legal e não afasta o dever de reparar danos. Não haverá cobrança duplicada de multas pelo mesmo fato.

15.4. A multa moratória incide apenas durante o atraso na parcela afetada. A multa compensatória será aplicada conforme a extensão da obrigação não cumprida, sem prejuízo da conversão e dos critérios legais para impedir dupla punição material pelo mesmo inadimplemento.

15.5. Antes da imposição de penalidade, a CONTRATADA será intimada e terá os prazos de defesa e recursos previstos nos arts. 157 a 168 da Lei nº 14.133/2021. A decisão considerará natureza, gravidade, peculiaridades do caso, danos, circunstâncias agravantes e atenuantes.

15.6. Valores de multa e indenização poderão ser descontados de créditos devidos, cobrados administrativamente ou judicialmente, na forma da lei, após a decisão administrativa pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, com apuração das entregas aceitas, pagamentos devidos, multas e indenizações.

16.2. Quando a extinção decorrer de inadimplemento, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas legais para assegurar a continuidade do abastecimento. Os bens efetivamente entregues e aceitos serão apurados para fins de pagamento, descontadas as obrigações exigíveis conforme decisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida subcontratação do fornecimento dos bens, salvo previsão expressa e justificada no Termo de Referência e autorização prévia da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

17.2. A contratação de transportadora para executar a logística de entrega, sob integral responsabilidade da CONTRATADA, não transfere a terceiros a posição contratual nem afasta as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato e seus aditamentos no PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e manterá sua publicidade pelos demais meios legalmente exigidos. Comunicações entre as partes serão feitas pelos canais oficiais indicados no processo, com comprovação do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS E FORO

19.1. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadina/MA para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas competências legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2026.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-SRP

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador do registro de preços, destinado a atender as Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Chapadina/MA. A demanda compreende 76 itens de higiene pessoal, saneantes e utensílios de limpeza, com fornecimento parcelado durante a vigência da ata.

2. NECESSIDADE PÚBLICA E PROBLEMA A RESOLVER

A Administração precisa manter o abastecimento regular de materiais para limpeza de instalações e para higiene pessoal dos usuários atendidos pelos órgãos municipais. A falta desses bens compromete condições de higiene, atendimento ao público, conservação dos espaços e continuidade das atividades. O consumo ocorre em momentos e locais distintos, razão pela qual as entregas devem acompanhar pedidos efetivos, com controle dos saldos por órgão.

O objeto contém saneantes, utensílios de limpeza e produtos de higiene pessoal. A expressão “material de consumo” do processo não dispensa a conferência da classificação contábil e patrimonial de cada item, especialmente recipientes e utensílios de uso duradouro.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A aquisição integra o planejamento de suprimentos das atividades ordinárias da Administração. A formação de ata permite atender requisições dos diferentes órgãos sem concentrar todo o fornecimento no início da vigência. A execução de cada contratação observará a disponibilidade orçamentária do órgão requisitante.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- Bens novos, íntegros, adequados ao uso pretendido e entregues em embalagem original com rotulagem, composição, fabricante, lote e validade, quando aplicáveis.
- Produtos sujeitos a controle sanitário devem apresentar a regularização exigida para sua categoria; registro e notificação não serão tratados como obrigações idênticas para todos os itens.
- Especificações por desempenho e apresentação comercial, sem preferência por marca, admitida referência excepcional tecnicamente motivada nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- Entrega parcelada, mediante ordem individualizada, em locais municipais indicados no TR; custo de transporte e descarga incluído no preço.
- Os produtos terão embalagem íntegra, informações de segurança e validade compatíveis com sua natureza. A entrega de cada parcela observará as condições de conservação e transporte previstas na rotulagem e na legislação aplicável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram examinadas a compra única para estoque, as compras pontuais independentes e o registro de preços. O registro de preços, com entrega parcelada, oferece a solução mais adequada para insumos de uso reiterado e demandas em diferentes unidades municipais: evita concentrar estoque e permite solicitar apenas o necessário. A compra única aumentaria o risco de vencimento e ocupação de espaço; compras pontuais repetidas dificultariam planejamento e controle dos saldos.

Os produtos têm especificações usuais de mercado e admitem disputa em pregão eletrônico pelo menor preço por item. O parcelamento em itens favorece a participação de fornecedores especializados e evita condicionar utensílios, saneantes e produtos de higiene pessoal à oferta conjunta de todo o catálogo. Essa escolha está alinhada ao art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula 247 do TCU.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A relação de 76 itens, respectivas unidades e quantidades consta integralmente do Anexo I do Termo de Referência. Os quantitativos representam a demanda estimada para a vigência inicial da ata, sujeitos à requisição efetiva e ao controle dos saldos pelo órgão gerenciador. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade prevista (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

Para a execução, cada requisição indicará o órgão, a unidade de destino, o saldo do item e a quantidade solicitada. Essa rotina evita pedidos além do quantitativo registrado e permite confrontar consumo, entregas e estoque disponível.

7. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

O orçamento estimado não está divulgado nesta versão pública do ETP. A relação de itens recebida contém quantidades, porém não informa preços. O mapa de apuração de preços deverá instruir o processo em peça apartada e de acesso restrito antes da publicação do edital, com valores unitários e total, fontes, datas, análise crítica e cálculo por item, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O sigilo não dispensa a elaboração dessa estimativa.

8. JUSTIFICATIVA E MOMENTO DE DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Adota-se o caráter sigiloso do orçamento estimado durante a apresentação de propostas e a disputa, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Os itens são bens usuais e disputados por fornecedores diversos; preservar temporariamente os valores de referência reduz a ancoragem das propostas nos limites da Administração e favorece lances construídos a partir dos próprios custos dos licitantes. A medida preserva a divulgação integral de especificações, unidades e quantitativos e não restringe o acesso dos órgãos de controle interno e externo.

Concluídos os lances, os preços de referência poderão ser divulgados quando necessários à negociação ou à fundamentação do julgamento, por decisão registrada no sistema e com tratamento isonômico. Encerrado o julgamento, o orçamento será disponibilizado em tempo útil para o exercício dos recursos. A divulgação observará o mesmo marco previsto no edital; a orientação do TCU recomenda motivar previamente o momento de abertura do sigilo.

9. PARCELAMENTO E TRATAMENTO FAVORECIDO

A adjudicação será por item. O tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive itens exclusivos ou cotas quando cabíveis, seguirá a LC nº 123/2006 e a configuração expressa do edital e da plataforma, considerados os valores estimados reservados pela Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- Atender ordens no prazo, reduzir faltas de estoque e despesas urgentes, ampliar concorrência por item e assegurar produtos conformes.
- A fiscalização acompanhará os saldos da ata, as ordens de fornecimento, as entregas por unidade e a validade dos produtos recebidos.
- A Secretaria Municipal de Administração administrará o registro de preços e observará as regras municipais aplicáveis à participação dos órgãos, à utilização da ata e às contratações decorrentes.
- O edital, o Termo de Referência, a ata e a minuta contratual deverão manter o mesmo critério de julgamento, a mesma relação de itens e as mesmas condições de entrega e recebimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E IMPACTOS AMBIENTAIS

A limpeza e distribuição podem depender de contratos de mão de obra e logística já existentes, mas o objeto presente limita-se ao fornecimento dos bens. Recomenda-se evitar estoque excessivo e vencimentos, priorizar embalagens íntegras e destinação regular dos resíduos de embalagem, sem exigências ambientais sem relação com o objeto ou desproporcionais à competição.

12. RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

O pregão eletrônico por item com registro de preços é tecnicamente adequado para esta aquisição. O gerenciamento dos saldos, a conferência da rotulagem e da regularização sanitária quando aplicável e a fiscalização das entregas controlam riscos de desabastecimento e produto inadequado. A avaliação econômica exige a conclusão do mapa de preços reservado antes da publicação do edital; a planilha de itens fornecida não contém valores.